Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Secretaria de Esportes e Lazer
Avenida Padre Anchieta, 998, Centro - CEP 11750-000
Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista** destinado a Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Veículo tipo Van	Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	Unidade	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, b)

A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversos projetos, atividades, eventos e competições, tanto no âmbito local quanto em outros municípios. A aquisição do veículo proposto tem como finalidade garantir a mobilidade de atletas, técnicos e equipamentos de forma segura e eficiente, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas, a inclusão social e o incentivo ao esporte em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, c)

3.1. Aquisição de Van: O Veículo será utilizado para transporte de atletas, profissionais e equipamento. Devem comportar, além do motorista, 20 passageiros e espaço suficiente para armazenamento de equipamentos. Considerando as frequentes viagens, veículo com boa eficiência de combustível é preferível. Itens como ar-condicionado, direção são indispensáveis.

3.2. Conclusão: Antes mesmo da criação desta Secretaria, sempre houve necessidade expressa de um veículo próprio para que se pudesse atender com qualidade os esportistas, portanto, a aquisição de uma Van, proporcionará uma solução completa e eficiente para atender [illegible]ecessidades da Secretaria de Esportes, modalidades esportivas, bem como suas [illegible]ectivas escolinhas de base e alto rendimento. Considerando a finalidade específica do [illegible]lo, os benefícios de longo prazo, e a necessidade de transparência na aplicação dos [illegible]sos provenientes de emenda parlamentar, a aquisição direta é a opção mais vantajosa.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º , Inciso XXIII, d)

4.1. O veículo deve ser projetado para suportar o tráfego urbano e rural, garantindo acessibilidade às áreas onde os serviços de esportes são prestados. Precisam ser resistentes e de fácil manutenção.

4.2. O veículo deve estar em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes, garantindo que todos os aspectos relacionados ao transporte de atletas, profissionais e equipamentos e estejam de acordo com as exigências legais.

4.3. O veículo deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.4. O manual do veículo deve estar no idioma original português do Brasil

4.5. O ano e modelo do veículo não deve ser inferior a data da contratação;

4.6. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

• **Tipo:** Van de passageiros

• **Capacidade:** 20 passageiros + 1 motorista • Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel

• **Tração:** 4x2

• **Câmbio:** Manual

• **Carroceria:** Extra longa

• **Ano/modelo:** 0 km, ano/modelo vigente

• **Direção:** Assistida

• **Ar-condicionado:** Dianteiro e traseiro

• **Freios:** Sistema ABS com EBD

• **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro

• **Cintos de segurança:** De três pontos para todos os ocupantes

• **Portas:** Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla)

• **Sistema de iluminação:** Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio

• **Travamento central das portas e alarme**

• **Sensor de ré**

• **Painel com computador de bordo**

• **Volante com regulagem de altura**

• **Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros**

ncos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

• **Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal**

• **Cor externa:** Preferencialmente branca

• **Garantia mínima:** 12 (doze) meses de fábrica

Acessórios obrigatórios: Todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º , Inciso XXIII, e)

5.1. Aquisição do Objeto: A Execução do objeto da contratação, referente à aquisição de veículo para a Secretaria de Esportes do Município de Peruíbe, deverá ser realizada pela contratada, conforme os seguintes procedimentos:

5.2. Entrega do Veículo: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo conforme cronograma acordado no contrato, com prazos definidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos de transporte e os riscos até o momento da entrega.

5.2.1. Local de Entrega: O local de entrega será na Secretaria Municipal de Esportes, durante a semana (Segunda à Sexta-Feira) entre os horários das 09h ás 16h, localizada na Av. Governador Mario Covas Jr, altura do Número 193 – Parque Turístico.

5.2.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. Integração aos Serviços: O veículo será incorporado à rotina dos serviços do Esporte. Serão estabelecidos procedimentos operacionais padrão para garantir o uso eficiente e seguro do veículo no dia a dia das operações.

5.4. Uso Operacional: O veículo será utilizado conforme o planejamento operacional dos serviços de Esporte, realizando transporte de atletas, profissionais e equipamentos conforme a demanda.

5.5. Manutenção e Suporte: Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o bom funcionamento do veículo, e a manutenção será realizada de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades identificadas durante a operação**.**

5.6. Monitoramento: Acompanhar o desempenho do veículo e a eficiência dos serviços prestados, utilizando indicadores de performance para avaliar o impacto da aquisição na qualidade do atendimento e na eficiência operacional.

5.7. Desativação: No final do ciclo de vida do veículo, será realizado o processo de desativação conforme as diretrizes ambientais e regulatórias. O veículo será retirado de operação de forma planejada, sem impacto na continuidade dos serviços.

5.8. Substituição: Planejamento da renovação, com a aquisição de novo veículo para substituir os desativados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços de Esporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º , Inciso XXIII, f)

6.1. Responsabilidades do Gestor do Contrato

Monitoramento Geral: Acompanhar a execução do contrato, garantindo que todos os os acordados sejam cumpridos, e demais atividades pertinentes a função de acordo com o eto nº5837/2023 - Peruíbe, Artigo 14.

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

6.3. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

6.3.1 Registro de Não Conformidades: Registrar qualquer não conformidade encontrada e comunicar à gestora do contrato para providências.

6.3.2. Acompanhamento Técnico: Garantir que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas conforme o cronograma e as necessidades.

6.4. Gestão de Riscos e Contingências

6.4.1. Identificação de Riscos: Identificação e análise de possíveis riscos relacionados à execução do contrato, incluindo problemas com a entrega dos veículos, questões de manutenção e outras contingências.

6.4.2. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para mitigar os riscos identificados e garantir a continuidade dos serviços de Esporte em caso de problemas com a execução do contrato.

6.5. Inspenção Final:

Após a entrega total do veículo, será realizada uma inspeção final para confirmar que todos os itens foram entregues conforme as especificações e que estão em condições adequadas para uso.

6.6 Garantias e Suporte:

6.6.1 Garantias: Verificação e ativação das garantias oferecidas pelo fornecedor, incluindo a cobertura de eventuais defeitos e suporte pós-compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º , Inciso XXIII, g)

7.1. Por tratar-se de aquisição de uma Van considerar-se-á, como parâmetro de pagamento, o recebimento definitivo da mesma, atestado pelo gestor do contrato, após a efetiva entrega do veículo.

7.2. A Licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com o produto solicitado e com valor ofertado.

7.5. A Licitante vencedora deverá informar á Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização do pagamento.

)RMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º , Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, as licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. A licitante deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de comércio de veículos automotores, novos, devidamente registrada(s) nos órgãos competentes com regularidade fiscal para fornecimento do veículo conforme as especificações constantes no termo de referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º , Inciso XXIII, i)

10.1. O valor referente à aquisição da Van, está alinhado com a lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

10.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes de convênio via **Transferência Especial**, conforme **Emenda Parlamentar nº 2025.016.66877**, por meio da **SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais**, conforme a seguinte demanda:

- **Demanda (Principal): 088842**
- **Processo: SGRI-PRC-2025-00095-DM.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas neste Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

11.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais.

11.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo.

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares.

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

:

12.1 Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto

12.3 Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários á sua execução;

Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato,

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d

conforme exigências legais e regulamentares.

12.5 Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados

12.6 Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7 Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital.

12.8 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

12.9 Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas.

12.10 Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais.

12.11 Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 01 de Agosto de 2025

Atenciosamente

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes
Matrícula: 10629

Assinado por DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8adc54d3-9a49-40dd-b4b8-ab8b8cb8006d